



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO DE LEI 18/2022

Projeto de Lei 18/2022, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.”

Emenda 01 (Modificativa e Aditiva)

Fica alterado o § 2º do artigo 2º, contando com a seguinte redação:

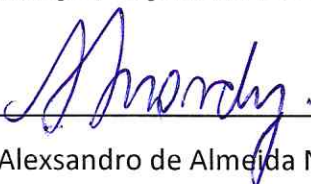
§ 2º Na elaboração e durante a execução do Orçamento do exercício financeiro de 2023, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei, **desde que haja a aprovação do Legislativo**, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

Considerando o Princípio da Segurança Jurídica, juntamente com o poder e a necessidade de fiscalização que o Poder Legislativo exerce, a referida emenda vem dar respaldo e segurança aos vereadores em relação a quaisquer alterações orçamentárias que possam ser necessárias no exercício de 2023, de forma que o Executivo só poderá realizar tal alteração através da ciência e autorização legislativa.

Sala de sessões, 11 de julho de 2022.

Comissão de Finanças, Orçamentos e Tomadas de Contas:


Alexandro de Almeida Nardy



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Mateus Carvalho Vitoriano

Pedro Vanderli de Rezende